



FERNÃO FERRO

JUNTA DE FREGUESIA

ATA N.º 16

Ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito pelas dezoito horas, o Executivo da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, reuniu em sessão extraordinária, no lugar sito no Centro Comercial do Mercado Municipal de Fernão Ferro, Rua Luísa Tody, Loja 20, sob a presidência do Presidente, em regime de substituição, João Carvalho Martins. A presente reunião foi convocada por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 22.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a respetiva ordem de trabalhos foi publicada pelo Edital n.º 37/2018. Nesta reunião, para além do Presidente da Junta de Freguesia, estiveram presentes os seguintes membros do Executivo: Carlos Alexandre Rosa Gomes; José Alberto Gonçalves de Almeida e Susana Alexandra de Oliveira Rodrigues.-----

Para o efeito, a ordem de trabalhos foi a seguinte:-----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

Administração Geral; Gestão dos Recursos Humanos; Movimento Associativo; Modernização Administrativa; Urbanismo; Atividades Económicas; Mercado Municipal; Segurança e Proteção Civil; Comunicação; Recenseamento Eleitoral; Inventário e Gestão do Património; Membro da Comissão Municipal da Defesa das Florestas; Membro da Assembleia Municipal do Seixal. -----

Ponto Um. Deliberação n.º 113 - Proposta do Presidente, em regime de substituição, para a regularização extraordinária dos vínculos precários.

Aprovação. -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente, em regime de substituição, para a regularização extraordinária dos vínculos precários existentes na Junta de Freguesia. *(Anexo 1)*-----

Ponto Dois. Deliberação n.º 114 - Anabela Respeita – Parecer referente à aplicação do ACEEP (Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública).

Análise e decisão. -----

O Executivo analisou o parecer jurídico referente à aplicação do ACEEP e deliberou por unanimidade que o presente ACEEP recentemente acordado entre a Junta de Freguesia de Fernão Ferro e o Stal se aplica a todos os trabalhadores ao serviço da Junta de Freguesia, que independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa, nos termos do disposto do nº 3 do artigo 370º da Lei nº 35/2014 de 20 de Junho, doravante também designada por LGTF. -----

Ponto Três. Deliberação n.º 115 - Associação de Amigos do Pinhal do General
– Pedido de apoio financeiro para a substituição do sistema de fecho das cortinas do palco do salão. **Aprovação.** -----

O Executivo analisou o pedido de apoio financeiro da Associação de Amigos do Pinhal do General, para a substituição do sistema de fecho das cortinas do palco do salão e deliberou por unanimidade, que não pode deferir o pedido de apoio em virtude se estar a aguardar a assinatura da delegação de competências com a Câmara Municipal do Seixal.-----

Ponto Quatro. Deliberação n.º 116 - Covelo e Pinto – Orçamento para a aquisição de material de jardinagem. Aprovação. -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o orçamento para a aquisição de material de jardinagem, à empresa “Covelo e Pinto, Lda”, pelo valor total de 307,66€ (trezentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos)-----

Ponto Cinco. Deliberação n.º 117 - Eletrospace – Orçamento para a aquisição de um termoacumulador para os balneários do Mercado Municipal. Aprovação.

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o orçamento para a aquisição de um termoacumulador TEKA EWH 50 (50 lts), à empresa Eletrospace, pelo valor total de 148,00€ (cento e quarenta e oito euros) para os balneários do Mercado Municipal. -----

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos encerraram às 20:00 horas do dia 14/03/2018, cuja minuta da ata havia sido lida e aprovada por unanimidade. ----

Na sequência da mesma foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos eleitos que compõem o executivo da Junta de Freguesia. -----

O PRESIDENTE



O SECRETÁRIO



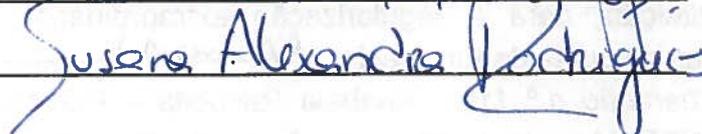
O TESOUREIRO



O VOGAL



A VOGAL





PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data 14/03/2018

Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 37/2018

Aprovada

Por maioria

Por unanimidade

DELIBERAÇÃO N.º 113

Reprovada

O Secretário GOMES

Proponente: Presidente da Junta de Freguesia

Assunto: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Na sequência do determinado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017 de 28 de fevereiro, a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, nomeadamente das Autarquias Locais, (art.º 1).

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 2.º e do n.º 1 do art.º 3º da Lei n.º 112/2017, o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários abrange as pessoas que:

- Exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais;
- Satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços, abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- Com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos ou serviços;
- Sem vínculo jurídico adequado;
- Exerçam ou tenham exercido as funções, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele; e durante pelo menos um ano à data de início do procedimento concursal de regularização;

Neste contexto e considerando que:

Efetuada o levantamento de trabalhadores sem vínculo jurídico adequado, foram identificadas 4 situações a desempenharem funções em áreas de atividade, para as quais não existem recursos internos com formação adequada para a sua prossecução, tendo sobre as mesmas recaído despacho de concordância do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, nomeadamente:

- 1 Assistente Técnico (Ana Cristina Pinto Picareta de Sousa), em regime de contrato de Prestação de Serviços, a desenvolver funções de natureza executiva, de aplicação de



FERNÃO FERRO

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data 14/03/2018

Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 37/2018

métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação, ou seja atividades no âmbito dos serviços administrativos da junta de freguesia nomeadamente no apoio aos serviços prestados á população da freguesia.

- 3 Assistentes Operacionais (Daniela Cristina Ferreira Carvalho Martins, Jorge Manuel Firmino Pereira, Maria Leonor Lopes Rosa André) dos quais 2 ao abrigo de contrato de prestação de serviços e 1 ao abrigo de Contrato de Emprego de Inserção, a desenvolverem funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, bem como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, como limpeza e manutenção de espaços verdes e equipamentos, podendo comportar esforço físico e ainda responsabilidade pelos equipamentos sob a guarda da junta de freguesia e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Do disposto no n.º3 do art.º 2º, conjugado com o nº2 do artº3º da Lei nº112/2017, de 29 de dezembro, resulta que, nas freguesias, compete ao executivo da Junta de Freguesia reconhecer que as situações anteriormente identificadas, correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico dos trabalhadores é inadequado;

Nos termos das alíneas a) e b) do nº1 do art.º 8º da lei nº112/2017 de 29 de dezembro, a integração no mapa de pessoal dos trabalhadores, sem vínculo adequado é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, devendo os respetivos procedimentos concursais serem abertos, após o reconhecimento pelo executivo da junta de freguesia das situações ao mesmo subsumíveis;

O número de postos de trabalho a incluir nos procedimentos concursais de regularização corresponde ao numero de pessoas abrangidas pelo mesmo, de acordo com o n.º 1 do art.º 4.º do diploma em causa e nos termos de n.º 2 do referido artigo;

Em, suma, as situações de exercício de funções identificadas, são enquadráveis no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública, regime estabelecido na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o levantamento efectuado comprova que correspondem a necessidades permanentes e existindo sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção da junta de freguesia, e as relações jurídicas não foram constituídas por vínculos de emprego público por tempo indeterminado;



FERNÃO FERRO

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data 14/03/2018

Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 37/2018

Cabendo ao órgão executivo propor ao órgão deliberativo o aumento do mapa de pessoal pelo número de postos de trabalho estritamente necessários para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas por aquele;

Considerando que o exercício das funções desempenhadas pelos trabalhadores, resultam de postos de trabalho criados no âmbito de contratos de execução e interadministrativos_celebrados com a Câmara Municipal do Seixal, a par da delegação de competências e de meios financeiros para a execução das tarefas do Município na Junta de Freguesia, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e nos termos do preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que introduziu a figura que se consubstancia na delegação legal de competências das Câmaras Municipais nas Juntas de Freguesia, plasmada no artigo 132º, concretizada nos termos do art.º 133º e 120º.

Considerando que o Município manifestou o propósito da não manutenção da vigência dos contratos interadministrativos para o próximo mandato (2017-2021), nem a manutenção da vigência dos Acordos de Execução não delegando competências, nem meios, designadamente no que respeita à afetação de recursos financeiros (percentagem do valor da comparticipação do Fundo de Financiamento das Freguesias), à Junta de Freguesia de Fernão Ferro, nem para o efeito se propôs a discutir e preparar com a junta de freguesia tal desiderato, ao arrepio do que a lei o impõe e contrariamente ao histórico já existente do qual sobejamente resulta que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas nos mencionados instrumentos continuem a ser exercidas pelas Juntas de Freguesia e União de Freguesias do concelho, aliás o escopo subjacente às delegações que ao longo dos últimos 23 anos foram levadas a cabo por esta junta de freguesia, nos termos da lei (n.º 3 do artigo 115º), foi o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, e, a par disso, promover a coesão social, a aproximação das decisões dos cidadãos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis;

Considerando que a concretização das delegações de competências pelo Município do Seixal deverá ser efetuada na estrita observância dos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas a) e b) do artigo 121.º, atendendo a critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do Concelho abrangidas, a previsível delegação de competências nas demais juntas e uniões de freguesias do concelho com a preterição da Junta de freguesia de Fernão Ferro resulta numa ilegalidade suscetível de arguição em sede própria, com a inevitável morosidade que não se compadece com a regularização dos vínculos precários que ora urge efetivar os quais estão na sua estreita dependência.

Assim, no pressuposto de que o Município até ao final do corrente mês outorgará, ou se comprometerá a outorgar, mediante documento assinado pelo Presidente do Município, com a Junta de Freguesia de Fernão Ferro contratos de execução e interadministrativos, a par da delegação de



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data 14/03/2018

Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 37/2018

competências e de meios financeiros para a execução das tarefas do Município na Junta de Freguesia;

Propõe-se, tendo em vista a abertura de procedimentos concursais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 8º e do art.º 10º, e por se encontrarem honrados e verificados os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os constantes no artigo 3º n.º 1, todos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, que o executivo da junta de freguesia delibere:

- 1- Reconhecer as situações de exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, descritas e infra identificadas, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 2º e no n.º 2 do art.º 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

Carreira	Número	Vínculo atual	habilitações académicas	resumo atividades exercidas	Início funções
Assistente Técnica	1	Prestador Serviços	12.º Ano	De acordo com o conteúdo funcional	01/04/2016 – Ana Cristina Sousa
Assistente Operacional	3	Prestador Serviços/ CEI	9.º Ano	De acordo com o conteúdo funcional	12/06/2015 – Leonor André 01/01/2017 – Daniela Martins 23/01/2017 – Jorge Pereira

- 2- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 6.º da mesma Lei, propor e submeter a deliberação da Assembleia Freguesia, a alteração do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia para o ano de 2018, através da criação e aumento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (extinguindo aqueles que nele atualmente se encontrem previstos e que lhes correspondam, nas modalidades de contrato de trabalho a termo resolutivo certo e/ou incerto) relativos ao número de postos estritamente necessários para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pela Junta de Freguesia, nos termos do número precedente, concretamente:
 - a) 1 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico;
 - b) 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional;
- 3- Sob condição de aprovação dos números anteriores e de deliberação favorável da Assembleia de Freguesia (tomada sob a proposta que a Junta de Freguesia lhe submeta, para efeitos de alteração do Mapa de Pessoal), delibere autorizar a abertura de *****



FERNÃO FERRO

JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data 14/03/2018

Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 37/2018

procedimentos concursais destinados à regularização das situações supra identificadas, ao abrigo do disposto no art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

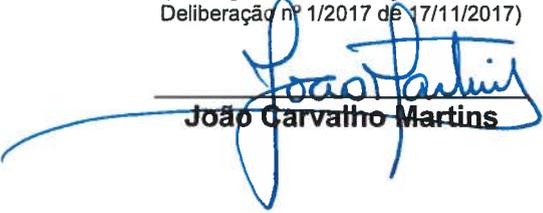
- 4- E ainda sob condição dos números precedentes ser promovida a notificação de todos os interessados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

Concluindo, mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Fernão Ferro, 14 de março de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia

(Em regime de substituição conforme
Deliberação n.º 1/2017 de 17/11/2017)


João Carvalho Martins